



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 26/2022		Data de Abertura: 12/09/2022 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Aquisição de 02 (dois) veículos novos, da classe de serviço, tipo caminhonete cabine dupla, tração nas quatro rodas, movidas a combustível diesel S-10, conforme especificações abaixo, dando-se como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos 04 (quatro) veículos usados de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, conforme especificações			
Valor Total Estimado			
R\$ 563.614,50 (Quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM*	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR ITEM

* Telefone para agendamento da vistoria: (96) 3198-7515

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentosequivalentes;
- Certidão do Portal da Transparência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 06/09/2022 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br		Até 06/09/2022 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br	
Observações Gerais			
-			

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ R\$ 563.614,50



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PA. nº 0002523-19.2021.6.03.8000

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/09/2022

Horário: 10h

1. UASG: 070029

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (dois) veículos novos, da classe de serviço, tipo caminhonete cabine dupla, tração nas quatro rodas, movidas a combustível diesel S-10, conforme especificações abaixo, dando-se como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos 04 (quatro) veículos usados de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, conforme especificações**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **um único item**, conforme tabela constante no Anexo V, do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).
- 4.3.9. **Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2021 Plenário** (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 6 E O ANEXO V;**

6.1.5. DA VISTORIA (Item 4.2 do Termo de Referência):

6.1.5.1. Os veículos usados poderão ser vistoriados presencialmente nos prédios dos Cartórios Eleitorais de Diapoque (4ª Zona), Tartarugalzinho (8ª Zona) e na SEDE do TRE/AP, na cidade de Macapá/AP, mediante agendamento prévio por meio do telefone (96) 3198-7523 ou e-mail stran@tre-ap.jus.br.

6.1.5.2. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos usados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus da sua não realização.

6.1.5.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos veículos usados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que, na fase de lances, identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.*
- 7.9** *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10** *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.10.1** *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11** *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores*
- 7.12** *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13** *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1** no país;
 - 7.29.2** por empresas brasileiras;
 - 7.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.
- 8.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.2.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 8.2.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. **Sob pena de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, os veículos, objeto da presente aquisição deverão, obrigatoriamente, ter oficina para serviços de revisão em garantia e manutenção corretiva, com loja de peças, por meio de concessionária autorizada pelo fabricante da marca na capital Macapá, conforme item 3.2 do Termo de Referência.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se o licitante, em conjunto com a proposta convocada, remeter certidões comprobatórias da regularidade fiscal ou trabalhista passíveis de validação nos sítios eletrônicos oficiais pelo Pregoeiro, ou na ausência dessas últimas, por simples consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões possa o Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Habilitação Técnica

9.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **no Termo de Referência**, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2** **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Macapá (AP), 30 de agosto de 2022

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral - TRE/AP

ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos veículos objeto deste Termo de Referência tem como finalidade renovar e recompor a frota do TRE/AP, com diminuição da quantidade de veículos de representação em uso, com consequente redução de custos com a manutenção corretiva/preventiva e consumo de combustíveis, observando os critérios contidos na Resolução nº 426/2012 - TRE/AP.

2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de veículos novos 0(zero)km proposto nesta demanda está alicerçado nos critérios de sustentabilidade propostos pela administração pública por meio dos normativos abaixo relacionados:

- **Lei nº 12.187/2009** (Política Nacional sobre Mudança do Clima), art. 6º. XII: (...) as **propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.**
- **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 7º, XI: prioridade, nas **aquisições** e contratações governamentais, para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) **bens**, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- **Decreto nº 7.746/2012** (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93), Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; **VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais**
- **Resolução nº 201/2015**, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS) dos órgãos do Poder Judiciário.
- **Decreto n. 7.819/2012** - Regulamenta os arts. 40 a 44 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO;
- **Decreto n. 9.557/2018** - Regulamenta a Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no País, institui o **Programa Rota 2030** - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.
- **Portaria nº 2.202-SEI**, de 28 de dezembro de 2018 - Estabelece regulamentação complementar do **Programa Rota 2030** - Mobilidade e Logística, criado pela Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, e dispõe sobre procedimentos a serem observados para o cumprimento da **meta de eficiência energética em veículos automotores.**

2.1.1. Os veículos em aquisição devem ser movidos com utilização de combustível renovável, ou ter nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE (a comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), com base na tabela de classificação do nível de eficiência energética, de notas A a E, e de emissão de poluentes e gases na atmosfera (partículas), de notas de A a E.

2.1.2 Havendo empate entre propostas de preços, ou se o valor da proposta DE MAIOR PREÇO por veículo estiver até o limite de 5% acima da melhor proposta ofertada, o pregoeiro dará preferência a proposta que apresentar veículo com melhor classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, que mede a eficiência de consumo energético, nos índices de A a E, sendo o A o melhor índice e E o pior índice, em atenção ao Plano de Logística Sustentável implementado pelo Conselho Nacional de Justiça

3. OBJETO

3.1 Aquisição de 02 (dois) veículos novos, da classe de serviço, tipo caminhonete cabine dupla, tração nas quatro rodas, movidas a combustível diesel S-10, conforme especificações abaixo, dando-se como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos 04 (quatro) veículos usados de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, conforme especificações;

3.2. Os veículos, objeto da presente aquisição deverão, obrigatoriamente, ter oficina para serviços de revisão em garantia e manutenção corretiva, com loja de peças, por meio de concessionária autorizada pelo fabricante da marca na capital Macapá;

3.3. Conforme o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520/2002, à aquisição solicitada está enquadrada como bem comum.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	02	• Veículo de fabricação nacional, ou Mercosul, tipo caminhonete, construção em



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	chassi de longarina, cabine dupla com 04 (quatro) portas, tração nas quatro rodas, com acionamento por comando eletrônico, veículo zero quilômetro; • Ano/modelo de fabricação 2022/2023; • Capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; • Rodas de ferro ou liga de alumínio aro 16 ou superior”; • Combustível: Diesel S-10; • Tanque de combustível (mínimo): 70 litros; • Altura livre do solo (mínimo): 220mm; • Ângulo de entrada/ataque (mínimo): 30º; • Ângulo de saída (mínimo): 23º; • Peso bruto total combinado (máximo): 3000kg; • Transmissão manual de no mínimo 6 velocidades + 1 marcha a ré; • Direção elétrica ou hidráulica de fábrica; • Ar condicionado de fábrica; • Air bag para passageiros da frente; • Freios com ABS nas 04 rodas com dispositivos extras de controle de frenagem ou de estabilidade; • Retrovisores elétricos de fábrica; • Travas e vidros elétricos nas 04 portas, de fábrica; • Rádio AM/FM com USB e MP3; • Cor da carroceria: Branco; • Chapa de proteção para o motor e cárter; • Coluna de direção com regulagem de altura; • Capota em fibra de vidro pintada na cor do veículo e com vidro lateral corrediço; • Protetor de caçamba; • Jogo de tapetes de borracha originais do fabricante do veículo; • Engate removível para reboque (instalação elétrica inclusa), de acordo com as normas de trânsito vigentes; • Estribos Laterais tipo plataforma, originais de fábrica; • Garantia geral mínima de 03 (três) anos ou no mínimo 100 mil quilômetros; • Película de controle solar nos vidros no padrão permitido pelas normas de trânsito vigentes; • Existência de concessionária no Estado do Amapá, vedada a subcontratação; • Demais equipamentos de segurança exigidos por lei. • Veículo licenciado, emplacado e SEM restrições tributárias (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), e com livre circulação dentro e fora da Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana.
--	---

4.1. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem adequar o veículo às condições solicitadas;

5. VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO TRE-AP

5.1. Os veículos usados que serão dados como parte do pagamento dos veículos novos, conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO	ODÔMETRO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
LOTE 01	MITSUBISHI - L200 TRITON GL	QLO-7424	2016/2016	79.149	Funcionando - pátio 4ª ZE	Veículos dados como parte do pagamento do item 01 (veículos novos) no TR. Fotos no link abaixo.
	MITSUBISHI - L200 TRITON GL	QLO-7435	2016/2016	72.396	Funcionando - pátio 8ª ZE	
	FORD FOCUS SE 2.0 16v FLEX AUTO	NEQ-7067	2013/2014	30.193	Funcionando - pátio SEDE - Veículo com defeito no módulo ABS	
	FORD FOCUS TITANIUM 2.0 16v FLEX AUTO	QLN-5078	2015/2015	32.385	Funcionando - pátio SEDE - Veículo com defeito no módulo ABS e módulo chave presencial	

5.2. Os veículos usados poderão ser vistoriados presencialmente nos prédios dos Cartórios Eleitorais de Oiapoque (4ª Zona), Tartarugalzinho (8ª Zona) e na SEDE do TRE/AP, na cidade de Macapá/AP, mediante agendamento prévio por meio do telefone (96) 3198-7523 ou e-mail stran@tre-ap.jus.br.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar as PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS constante do Anexo V, preenchendo todas as informações do modelo do veículo ofertado e a **classificação do modelo do veículo no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/CONPET**, que mede a eficiência energética de veículos automotores.

6.1.1 Para os veículos do ITEM 01, a classificação mínima a ser atendida será no índice "B" na comparação relativa a categoria, e com classificação mínima "D" na comparação absoluta geral.

6.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. Havendo empate entre propostas de preços, ou se o valor da proposta DE MAIOR PREÇO por veículo estiver até o limite de 5% acima da melhor proposta ofertada, o pregoeiro dará preferência a proposta que apresentar veículo com melhor classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, que mede a eficiência de consumo energético, nos índices de A a E, sendo o A o melhor índice e E o pior índice, em atenção ao Plano de Logística Sustentável implementado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.4. A proposta deverá discriminar o preço unitário do veículo (novo) a ser fornecido pela licitante e os preços unitários dos veículos (usados) a serem entregues pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como parte do pagamento conforme Anexo V, em moeda nacional.

6.5. Os valores dos veículos usados que deverão, necessariamente, constar na Proposta são os registrados no Anexo II deste Termo de Referência, não serão objeto de disputa no presente certame.

6.6. O preço a ser considerado menor, será o obtido pelo resultado da diferença do valor (R\$) do veículo novo ofertado (licitante), pelo valor (R\$) dos veículos usados que serão dados como parte do pagamento, de acordo com a Planilha III do Anexo V deste Termo de Referência, para os veículos.

6.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo ou com informações incompletas.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

7. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos novos (0 km) deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, sito à Av. Mendonça Júnior nº 1502 - Centro, Macapá, Amapá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, contados do 1º dia útil após entrega da Nota de Empenho.

7.2. A entrega dos veículos usados à licitante vencedora dar-se-á após o recebimento definitivo dos veículos novos, no endereço supracitado, com os DUT's - Documento Único de Transferência, devidamente preenchidos e assinados com o reconhecimento de firma, feito em cartório competente da Cidade de Macapá/AP.

7.2.1. Os veículos de serviço tipo caminhonete usados, dados em pagamento, não poderão ser retirados do Estado do Amapá em quanto não for concluído o processo de transferência de propriedade e consequente vistoria pelo órgão de trânsito estadual ou por empresa credenciada oficialmente autorizada para realização de vistoria.

7.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, e na UF/CIDADE da placa de identificação deverá constar a inscrição do Município/UF **"BRASIL", padrão MERCOSUL**.

7.4. Os veículos novos não poderão ter inscrição de restrição tributária junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, devendo a vencedora do certame apresentar a Certidão de Livre Circulação **em todo o Território do Estado do Amapá, dentro e fora da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, para cada veículo entregue emplacado**.

8. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

8.1. O recebimento dos veículos, objeto da contratação, ficará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, sendo recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação requerida;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

c) Veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados para o ano em curso.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia será de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo dos veículos, com registro da data de entrega no Manual/Livreto de Garantia, contra defeitos de qualquer natureza, com atendimento de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas após a comunicação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de vício insanável do bem durante a vigência da garantia, deverá este ser substituído por modelo similar, nas mesmas características da Proposta de preços adjudicada no Pregão Eletrônico, ou a substituição do bem por outro de características superiores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.3 Em caso de pane no veículo, sem solução de reparo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, deverá a concessionária autorizada a realizar o serviço de reparo ou manutenção, fornecer ao TRE/AP veículo similar, em substituição temporária ao veículo imobilizado para reparos, e em prazo não superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 9.2 deste Termo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante/fornecedora vencedora terá vigência e validade a partir da data de emissão e aceite do Termo de Aceite (recebimento) do bem, e, até o final do prazo de garantia de cada tipo de veículo a ser adquirido.

11. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

11.1 A previsão total da despesa com a contratação é de **R\$ 367.564,45 (Trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme **Planilha - Estimativa de Despesa** (Anexo IV), com base nas cotações contidas nos autos.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE dará como parte do pagamento, na aquisição dos 02 (dois) veículos NOVOS, 04 (quatro) veículos USADOS de sua propriedade, descritos na tabela do item 1 do TR, ao preço proposto pela CONTRATADA, com valor de venda calculado pela média do VALOR DE AVALIAÇÃO DE MERCADO (TABELA FIPE) com depreciação máxima de 40% (SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 76 de 18 de Outubro de 2011 - RFB), valor de avaliação/depreciação do sistema de gerenciamento de patrimônios da Justiça Eleitoral (ASI-WEB) e valor médio de no mínimo 3 cotações de preços no mercado local, constante na Planilha do Anexo II, do Termo de Referência;

12.2 **Todas as despesas com a transferência de propriedade dos veículos usados**, dados como parte do pagamento, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência. Caso haja multas de trânsito, após a transferência dos bens, estas correrão por conta da CONTRATANTE;

12.3. Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura em duas vias, para pagamento mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

12.4. Serão **RETIDOS** na fonte os eventuais **TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES obrigatórias** incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Comissão especialmente designada para essa finalidade, neste ato denominado Comissão de Avaliação de Bens, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

13.2. A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente as obrigações contidas no Termo de Referência e Edital, de forma que todos os veículos sejam entregues conforme as especificações apresentadas.

14.2 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e da retirada dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, aos veículos usados e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos e retirada dos veículos usados.

14.4 Arcar com eventuais despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos e da retirada dos veículos usados.

14.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e retirada dos veículos junto ao TRE/AP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes.

14.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com o TRE/AP.

14.7 Comunicar à Seção de Transporte do TRE-AP, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

14.8 Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo necessariamente a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

14.9 Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome da CONTRATANTE.

14.10 Cumprir, solidariamente com o fabricante do veículo, o prazo de garantia e suas obrigações.

14.11 Substituir os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Tais substituições serão realizadas sem qualquer ônus para o TRE-AP.

14.12 Durante o prazo de substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado à disposição do TRE-AP, pela licitante vencedora, sem qualquer ônus, outro veículo com as mesmas características daquele



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

substituído, assim como nos casos em que o conserto do veículo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.14 Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da CONTRATANTE.

14.15 Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CND válidas.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Responsabilizar-se pela lavratura dos Termos de recebimento e entrega de bens, com base nas disposições da legislação em vigor.

15.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

15.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução da aquisição.

15.4 Promover, por meio do servidor designado pelo TRE/AP, o acompanhamento e a fiscalização dos atos, anotando registro próprio ou no Procedimento SEI, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

15.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva dos veículos pela Seção de Transportes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do contrato correrão no *Programa de Trabalho - Gestão e Administração do Programa - PTRES 167905, Natureza de Despesa 449052* (Investimento Veículos);

Macapá/AP, 27 de Agosto de 2022.

Cláudio André Teixeira Ribeiro

Técnico Judiciário do TRE/AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO TRE/AP QUE SERÃO DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
01	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7424	2016/2016	Funcionando - pátio 4ª ZE
02	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7435	2016/2016	Funcionando - pátio 8ª ZE
03	FORD FOCUS SE 2.0 16v FLEX AUTO	NEQ-7067	2013/2014	Funcionando - pátio SEDE - Veículo com defeito no módulo ABS
04	FORD FOCUS TITANIUM 2.0 16v FLEX AUTO	QLN-5078	2015/2015	Funcionando - pátio SEDE - Veículo com defeito no módulo ABS e módulo chave presencial

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7424	2016/2016	R\$ 64.846,13
02	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7435	2016/2016	R\$ 66.179,47
03	FORD FOCUS SE 2.0 16v FLEX AUTO	NEQ-7067	2013/2014	R\$ 29.029,38
04	FORD FOCUS TITANIUM 2.0 16v FLEX AUTO	QLN-5078	2015/2015	R\$ 35.995,07
VALOR TOTAL				R\$ 196.050,05

A N E X O III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

Item	Especificação mínima	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	- Veículo de fabricação nacional, tipo caminhonete, construção em chassi de longarina, cabine dupla com 04 (quatro) - portas, tração nas quatro rodas, com acionamento por comando eletrônico, veículo zero quilômetro; - Ano/modelo de fabricação 2021/2022;	02	R\$ 281.807,25	R\$ 563.614,50



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

• Capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; • Rodas de ferro ou liga de alumínio aro 16 ou superior”; • Combustível: Diesel S-10; • Tanque de combustível (mínimo): 75 litros; • Altura livre do solo (mínimo): 220mm; • Ângulo de entrada/ataque (mínimo): 30º; • Ângulo de saída (mínimo): 23º; • Reboque sem freio (máximo): 750kg; • Peso bruto total combinado (máximo): 3000kg; • Transmissão manual de no mínimo 6 velocidades + 1 marcha a ré; • Direção elétrica ou hidráulica de fábrica; • Ar condicionado de fábrica; • Air bag para passageiros da frente; • Freios com ABS nas 04 rodas, com dispositivos extras de controle de frenagem ou de estabilidade; • Retrovisores elétricos de fábrica; • Travas e vidros elétricos nas 04 portas, de fábrica; • Rádio AM/FM com USB e MP3; • Cor: Branco; • Chapa de proteção para o motor e cárter; • Coluna de direção com regulagem de altura; • Capota em fibra de vidro, com vidro lateral correção; • Protetor de caçamba; • Jogo de tapetes de borracha originais do fabricante do veículo; • Engate para reboque removível (instalação elétrica inclusa) de acordo com as normas de trânsito vigentes; • Estribos Laterais tipo plataforma, originais de fábrica; • Garantia geral mínima de 03 (três) anos ou no mínimo 100 mil quilômetros; • Película de controle solar nos vidros, no padrão permitido pelas normas de trânsito vigentes; • Existência de concessionária no Estado do Amapá, vedada a subcontratação; • Demais equipamentos de segurança exigidos por lei. • Veículo licenciado, emplacado e SEM restrições tributárias (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), com livre circulação dentro e fora da Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana.			
ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL			R\$ 563.614,50

A N E X O IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO[23]

1	Planilha anexo III - Veículos novos	R\$ 563.614,50
	Total veículos novos	R\$ 563.614,50
2	Planilha anexo II - Veículos usados	R\$ 196.050,05
	Total veículos usados	R\$ 196.050,05
Valor da contratação = veículos novos - veículos usados		R\$ 367.564,45

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Planilha I - Veículos novos



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Item	Especificação Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- Veículo de fabricação nacional, tipo caminhonete, construção em chassi de longarina, cabine dupla com 04 (quatro) - portas, tração nas quatro rodas, com acionamento por comando eletrônico, veículo zero quilômetro; - Ano/modelo de fabricação 2021/2022; - Capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; - Rodas de ferro ou liga de alumínio aro 16 ou superior”; - Combustível: Diesel S-10; - Tanque de combustível (mínimo): 75 litros; - Altura livre do solo (mínimo): 220mm; - Ângulo de entrada/ataque (mínimo): 30°; - Ângulo de saída (mínimo): 23°; - Peso bruto total combinado (máximo): 3000kg; - Transmissão manual de no mínimo 6 velocidades + 1 marcha a ré; - Direção elétrica ou hidráulica de fábrica; - Ar condicionado de fábrica; - Air bag para passageiros da frente; - Freios com ABS nas 04 rodas, com dispositivos extras de controle de frenagem ou de estabilidade; - Retrovisores elétricos de fábrica; - Travas e vidros elétricos nas 04 portas, de fábrica; - Rádio AM/FM com USB e MP3; - Cor: Branco; - Chapa de proteção para o motor e cárter; - Coluna de direção com regulagem de altura; - Capota em fibra de vidro, com vidro lateral correção; - Protetor de caçamba; - Jogo de tapetes de borracha originais do fabricante do veículo; - Engate para reboque, removível (instalação elétrica inclusa), de acordo com as normas de trânsito vigentes; - Estribos Laterais tipo plataforma, originais de fábrica; - Garantia geral mínima de 03 (três) anos ou no mínimo 100 mil quilômetros; - Película de controle solar nos vidros, no padrão permitido pelas normas de trânsito vigentes; - Existência de concessionária no Estado do Amapá, vedada a subcontratação; - Demais equipamentos de segurança exigidos por lei. - Veículo licenciado, emplacado e SEM restrições tributárias (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), com livre circulação dentro e fora da Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana.	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Planilha II - Veículos usados

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7424	2016/2016	R\$ 64.846,13
	MITSUBISHI - L 200 TRITON GL	QLO-7435	2016/2016	R\$ 66.179,47
	FORD FOCUS SE 2.0 16v FLEX AUTO	NEQ-7067	2013/2014	R\$ 29.029,38
	FORD FOCUS TITANIUM 2.0 16v FLEX AUTO	QLN-5078	2015/2015	R\$ 35.995,07
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 196.050,05

Planilha III - TOTAIS

1	Anexo V - planilha I - veículos novos que serão adquiridos pelo TRE/AP.	R\$
2	Anexo V - planilha II - veículos usados que serão entregues como parte do pagamento.	R\$
Total da Proposta = Planilha I - Planilha II		R\$



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Valor da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, em especial o item 14, que trata das obrigações da Contratada.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal

[1] https://drive.google.com/drive/folders/1-Uppo7wbokr0Kp-jirb_YD9EM21kYrTE?usp=sharing

[2] https://drive.google.com/drive/folders/1hAedgZKa-qc36nK7uVBtqioN_qIBwNQL?usp=sharing

[3] <https://drive.google.com/drive/folders/1leXuBQWllilF3MhgFyckOWeNt7-Klpfe?usp=sharing>

[4] <https://drive.google.com/drive/folders/1wula2We9Xtvdhf5pjhDThP4A6cvKw-EH?usp=sharing>

[1] MITSUBISHI - L 200 TRITON GL (4ª Zona): **Valor de avaliação final (R\$ 64.846,13)**; valor calculado com base na média de preço das cotações locais **Avaliação "A" (AMAUTO) - R\$ 59.000,00**; Avaliação "B" (GRAND CITÉ) - R\$ 56.000,00; Avaliação "C" (DUBAI) - R\$ 55.000,00; Avaliação "D" (SUPER AUTO) - R\$ 57.000,00 - **Valor de depreciação da Tabela FIPE (-40%) - R\$ 64.505,40; e Depreciação pelo sistema ASI-WEB - R\$ 73.283,00 = R\$ 64.846,13;**

[2] MITSUBISHI - L 200 TRITON GL (8ª Zona): **Valor de avaliação final (R\$ 66.179,47)**; valor calculado com base na média de preço das cotações locais **Avaliação "A" (AMAUTO) - R\$ 63.000,00**; Avaliação "B" (GRAND CITÉ) - R\$ 61.000,00; Avaliação "C" (DUBAI) - R\$ 60.000,00; Avaliação "D" (SUPER AUTO) - R\$ 59.000,00 - **Valor de depreciação da Tabela FIPE (-40%) - R\$ 64.505,40; e Depreciação pelo sistema ASI-WEB - R\$ 73.283,00 = R\$ 66.179,47;**

[3] FORD FOCUS SE 2.0 16v FLEX AUTO: **Valor de avaliação final (R\$ 29.029,38)**; valor calculado com base na média de preço das cotações locais **Avaliação "A" (AMAUTO) - R\$ 20.000,00**; Avaliação "B" (GRAND CITÉ) - R\$ 18.000,00; Avaliação "C" (DUBAI) - R\$ 19.000,00; Avaliação "D" (SUPER AUTO) - R\$ 18.000,00 **Valor de depreciação da Tabela FIPE (-40%) - R\$ 30.513,00; e Depreciação pelo sistema ASI-WEB - R\$ 37.825,15 = R\$ 29.029,38;**

[4] FORD FOCUS TITANIUM 2.0 16v FLEX AUTO: **Valor de avaliação final (R\$ 35.995,07)**; valor calculado com base na média de preço das cotações locais **Avaliação "A" (AMAUTO) - R\$ 28.000,00**; Avaliação "B" (GRAND CITÉ) - R\$ 21.000,00; Avaliação "C" (DUBAI) - R\$ 22.000,00; Avaliação "D" (SUPER AUTO) - R\$ 20.000,00 **Valor de depreciação da Tabela FIPE (-40%) - R\$ 35.413,20; e Depreciação pelo sistema ASI-WEB - R\$ 49.822,00 = R\$ 35.995,07.**

Aquisição de veículo 0(zero)km tipo Caminhonete: **Valor médio (R\$ 281.807,25)**. Valor calculado pela média das seguintes cotações: Média de Cotações "A" (BANCO DE PREÇOS) - R\$ 278.669,50; Média de Cotações Locais (LOJAS) "B" MÉDIA DE PREÇOS (DUBAI/AMAUTO) - R\$ 284.945,00.

O valor estimado da contratação é representado pela subtração do valor total estimado dos veículos novos a serem adquiridos (Anexo III), pelo valor total estimado dos veículos usados que serão recebidos pela licitante vencedora (Anexo II).

ANEXO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A referida contratação obedecerá ao estipulado neste anexo, no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, no Processo Administrativo SEI nº **0002523-19.2022.6.03.8000**, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da aquisição que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

1-Objeto

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos novos, da classe de serviço, tipo caminhonete cabine dupla, tração nas quatro rodas, movidas a combustível diesel S-10, conforme especificações abaixo, dando-se como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos 04 (quatro) veículos usados de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá, conforme especificações.

1.2 Os veículos em aquisição devem ser movidos com utilização de combustível renovável, ou ter nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE (a comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Energia), com base na tabela de classificação do nível de eficiência energética, de notas A a E, e de emissão de poluentes e gases na atmosfera (partículas), de notas de A a E

2. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos novos (0 km) deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, sito à Av. Mendonça Júnior nº 1502 – Centro, Macapá, Amapá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, contados do 1º dia útil após entrega da Nota de Empenho.

2.2. A entrega dos veículos usados à licitante vencedora dar-se-á após o recebimento definitivo dos veículos novos, no endereço supracitado, com os DUT's – Documento Único de Transferência, devidamente preenchidos e assinados com o reconhecimento de firma, feito em cartório competente da Cidade de Macapá/AP.

2.2.1. Os veículos de serviço tipo caminhonete usados, dados em pagamento, não poderão ser retirados do Estado do Amapá em quanto não for concluído o processo de transferência de propriedade e consequente vistoria pelo órgão de trânsito estadual ou por empresa credenciada oficialmente autorizada para realização de vistoria.

2.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, e na UF/CIDADE da placa de identificação deverá constar a inscrição do Município/UF **"BRASIL", padrão MERCOSUL.**

2.4. Os veículos novos não poderão ter inscrição de restrição tributária junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, devendo a vencedora do certame apresentar a Certidão de Livre Circulação **em todo o Território do Estado do Amapá, dentro e fora da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, para cada veículo entregue emplacado.**

3. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

3.1. O recebimento dos veículos, objeto da contratação, ficará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, sendo recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação requerida;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos veículos e consequente aceitação;

c) Veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados para o ano em curso.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia será de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo dos veículos, com registro da data de entrega no Manual/Livreto de Garantia, contra defeitos de qualquer natureza, com atendimento de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas após a comunicação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

4.2. Em caso de vício insanável do bem durante a vigência da garantia, deverá este ser substituído por modelo similar, nas mesmas características da Proposta de preços adjudicada no Pregão Eletrônico, ou a substituição do bem por outro de características superiores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4.3. Em caso de pane no veículo, sem solução de reparo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, deverá a concessionária autorizada a realizar o serviço de reparo ou manutenção, fornecer ao TRE/AP veículo similar, em substituição temporária ao veículo imobilizado para reparos, e em prazo não superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 9.2 deste Termo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato/Nota de Empenho a ser firmado com a licitante/fornecedora vencedora terá vigência e validade a partir da data de emissão e aceite do Termo de Aceite (recebimento) do bem, e, até o final do prazo de garantia de cada tipo de veículo a ser adquirido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente as obrigações contidas no Termo de Referência e Edital, de forma que todos os veículos sejam entregues conforme as especificações apresentadas.

6.2 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e da retirada dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, aos veículos usados e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos e retirada dos veículos usados.

6.4 Arcar com eventuais despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos e da retirada dos veículos usados.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e retirada dos veículos junto ao TRE/AP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes.

6.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com o TRE/AP.

6.7 Comunicar à Seção de Transporte do TRE-AP, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

6.8 Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo necessariamente a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

6.9 Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome da CONTRATANTE.

6.10 Cumprir, solidariamente com o fabricante do veículo, o prazo de garantia e suas obrigações.

6.11 Substituir os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Tais substituições serão realizadas sem qualquer ônus para o TRE-AP.

6.12 Durante o prazo de substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado à disposição do TRE-AP, pela licitante vencedora, sem qualquer ônus, outro veículo com as mesmas características daquele substituído, assim como nos casos em que o conserto do veículo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.14 Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da CONTRATANTE.

6.15 Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CND válidas.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 8.666/93**, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

7.1.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

7.1.2.1. Deixar de entregar documento exigido no certame ou apresentar documentação falsa;

7.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

7.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2.5. Fizer declaração falsa;

7.1.2.6. Cometer fraude fiscal.

7.1.2.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos, entre outros:

7.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.2 Fraudar na execução do contrato;

7.2.3 Não mantiver a proposta;

7.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Cometer fraude fiscal;

7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.4. Em complementação ao item 7.1.2, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos subitens 7.4.1, 7.4.3 e 7.4.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.4.2:

7.4.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

7.4.2. Aplicação de multa administrativa a ser calculada sobre o valor total do contrato, em conformidade com as tabelas de gradação abaixo, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato;

7.4.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no DJE e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada do SICAF ou nos demais sistemas de cadastramento por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

7.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

7.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

7.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

7.9. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.9 A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

7.10. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor do contrato.
3	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor do contrato.
4	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor do contrato.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou deste anexo, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
3	A cada 03 (três) advertências recebidas.	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou deste anexo, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
5	Deixar de entregar os veículos no prazo previsto no item 7 do Termo de Referência e item 2 deste Anexo.	4

7.11 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, na ocorrência de **inexecução total** do contrato, e, na ocorrência de **inexecução parcial**, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, reconhecendo, desde já, a contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.12. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7.13. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

7.14. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.15. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.16. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.17. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.18. O período de atraso será contado em dias.

7.19. A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração;

7.20. O rol das infrações descritas nas tabelas acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

7.21. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

7.22. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

7.23. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93); - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

7.24. Além das sanções previstas neste item, poderá ser aplicada a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na entrega e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

7.25. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

7.26. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.27. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

7.28. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

7.29. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Análise de Riscos
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data de início: 16/08/2022
Grupo de origem: Setor de Transporte
Origem externa:

Hora: 9:00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Interessado(s): Cláudio André Teixeira Ribeiro

Objeto: Aquisição de veículos automotores para realização de serviços.

Visibilidade: Público

Prioridade: Normal

Documento de Oficialização da Demanda

PAE/SEI nº: 0002523-19.2021.6.03.8000

1. Identificação da Demanda

Renovação de frota de veículos automotores.

1.1. Título

Responsável pela demanda: Cláudio André Teixeira Ribeiro.

Data: 16/08/2022.

1.2. Unidade Demandante

STRAN - Setor de Transportes.

1.3. Tipo de Demanda

Demanda prevista.

2. Contexto

2.1. Motivação

Renovação de frota de veículos com mais de 5 anos de uso, com alta quilometragem e em situação de antieconomicidade e obsolescência.

2.2. Resultados Esperados

Propiciar ao TRE/AP a constante renovação da frota de veículos com consequente racionalização de gastos com manutenção de bens com muito tempo de uso e que demandam demasiado tempo parado em manutenção corretiva.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de aquisição de bens permanentes, a demanda está inserida no Plano de Compras 2022, e constitui o meio para atingimento de estratégia de logística da organização.

2.4. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5. Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do servidor titular: Cláudio André Teixeira Ribeiro

E-mail: andre.ribeiro@tre-ap.jus.br

Telefone: 3198-7565

Nome do Servidor (substituto): Cristina Pereira Santa Brígida

E-mail: cristina.brigida@tre-ap.jus.br

Telefone: 3198-7520

4 Unidade Técnica

Setor de Transportes.

ESTUDOS PRELIMINARES

Aquisição de bens permanentes para uso em serviço no TRE/AP

Sumário

1 Análise de Viabilidade da Aquisição.

1.1 Contextualização.

1.2 Equipe de Planejamento da Aquisição

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda.

1.3.1 Requisitos Funcionais.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais.

1.3.3 Requisitos Externos

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado.

1.5 Custos Totais da Demanda.

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto.

1.6.1 Descrição do Objeto.

1.6.2 Alinhamento do Objeto.

1.6.3 Benefícios Esperados.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada.

1.7 Adequação do Ambiente.

1.8 Orçamento Estimado.

2 Sustentação de Contrato.

2.1 Recursos Materiais e Humanos.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento.

3 Estratégia para Contratação.

3.1 Natureza do Objeto.

3.2 Parcelamento do Objeto.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 3.3 Adjudicação do Objeto.
- 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação.
- 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária.
- 3.6 Gestor da Contratação.
- 4 Análise de Riscos.
- 5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação.
- Anexo C - Memórias de Cálculos.

1. Análise de Viabilidade da Aquisição

1.1. Contextualização

Os veículos automotores oficiais são essenciais ao funcionamento das atividades da secretaria do TRE/AP e demais órgão que compõe a Justiça Eleitoral no Estado do Amapá.

Há, portanto, ao longo do período médio de 7 (sete) anos, necessidade de renovação desta frota de veículos, cuja demanda de manutenção vai ser tornando desvantajosa e excessivamente onerosa para a administração pública face ao uso severo a que são submetidos esses bens.

Ademais, a política de renovação constante, com redução da frota, representa uma DIMENSÃO CULTURAL DE SUSTENTABILIDADE utilizando os critérios atuais de escolha de veículos com melhor eficiência energética e menores índices de emissões de gases, com base nos programas de controle de emissão de poluentes na atmosfera, de Gestão do Ministério do Meio Ambiente.

Por fim, veículos mais modernos tem melhor construção estrutural, utilizam dispositivos de segurança mais avançados, que contribuem na segurança dos usuários, servidores da Justiça Eleitoral, quando em deslocamento oficial a serviço do órgão, e também são equipamentos que tem melhor eficiência energética e que produzem menos poluição ambiental.

1.2. Equipe de Planejamento da Aquisição - Integrantes

Demandante: Cláudio André Teixeira Ribeiro

Substituto: Cristina Pereira Santa Brígida

Integrante Técnico: Clodóvio de Paula Melo

Substituto: Juarez do Carmo Benício Dias

Integrante Administrativo:

Substituto:

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

Veículos automotores tipo utilitários.

1.3.2. Requisitos Não Funcionais

Não há.

1.3.3. Requisitos Externos

Não há.

1.4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Veículos disponíveis no mercado.

Item 01: Mitsubishi L200 Triton GL 4x4 MT

Fornecedor: AMAUTO VEÍCULOS

- **Descrição:** Veículo utilitário, tipo Pick-up Cabine Dupla, marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL MT, Sistema de Tração 4X4, MOTOR 2.4L TURBO DIESEL, Fabricação Nacional, com equipamentos originais de fábrica, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, capacidade de Carga 1.054 kg, ano de fabricação e Modelo 2022/2023, motor 4 cilindros, potência de 190 cv, transmissão mecânica de 06 marchas e ré; combustível diesel S10; tanque com capacidade de 75 litros, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico com possibilidade de mudança entre 2H (4x2) e 4H (4x4) com velocidade de até 100km/h; banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros com comando independente em cada porta e controle geral no console da porta do motorista, travas elétricas com controle remoto na chave, air bag duplo frontal, freios ABS com EBD; direção hidráulica com regulagem de altura, retrovisores com regulagem elétricas, bancos revestidos em tecido; rodas de aço aro 16", Rádio AM/FM com USB e MP3; chapa de proteção para motor; capota em fibra de vidro, na cor do veículo, com vidro lateral correção; jogo de tapetes de borracha originais; engate para reboque removível; estribos laterais tipo plataforma; películas de controle solar nos vidros; licenciado, emplacado e sem restrições tributárias, com livre circulação e demais equipamentos de segurança exigidos por lei.

Valor Estimado: R\$ 289.900,00

Item 01: Nissan Frontier S 4X4 MT

Fornecedor: DUBAI VEÍCULOS

- **Descrição:** Veículo utilitário, tipo Pick-up, Caminhonete Cabine Dupla, Fabricação Importada (Mercosul), Ano De Fabricação: 2022 modelo: 2023, Motor: 2.3 Turbo Diesel 160 Cv, Cambio Manual De 5 Marchas A Frente E 1 A Ré, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Freios Abs Nas 4 (Quatro) Rodas, Air Bag Duplo Frontal, Roda R16 255/70, Capacidade De Carga 1.005kg, som e demais equipamentos exigidos pelo Contran, emissões máximas de acordo com o Programa De Controle De Poluição Do Ar Por Veículos Automotores (Proconve). Rádio AM/FM com USB e MP3; chapa de proteção para motor; capota em fibra de vidro, na cor do veículo, com vidro lateral correção; jogo de tapetes de borracha originais; engate para reboque removível; estribos laterais tipo plataforma; películas de controle solar nos vidros; licenciado, emplacado e sem restrições tributárias, com livre circulação e demais equipamentos de segurança exigidos por lei.

Valor Estimado: R\$ 279.990,00

Média de valor Proposta Comerciais locais = R\$ 289.900,00 + R\$ 279.990,00 / 2 = R\$ 569.890,00 / 2 = **R\$ 284.945,00**

Média de valor consulta ao Banco de Preços = **R\$ 278.699,50**

Média final = R\$ 281.807,25

1.5. Custos Totais da Demanda (Veículos novos para aquisição e veículos usados dados como parte de pagamento).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

VEÍCULOS NOVOS PARA AQUISIÇÃO			
Item	Preço unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total Estimado
01	R\$ 281.807,25	02	R\$ 563.614,50
TOTAL		02	R\$ 563.614,50
VEÍCULOS USADOS DA FROTA			
01	R\$ 64.846,13	01	R\$ 64.846,13
02	R\$ 66.179,47	01	R\$ 66.179,47
03	R\$ 33.028,33	01	R\$ 29.029,38
04	R\$ 31.996,12	01	R\$ 35.995,07
TOTAL		04	R\$ 196.050,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DEMANDA			R\$ 367.564,45

1.6. Escolha e Justificativa do Objeto

Os modelos de veículos são definidos conforme tipo de utilização, se deslocamento somente urbano, ou em estrada não pavimentada e para locais de difícil acesso, número de passageiros a transportar, limite de carga transportável, configurações de potência e itens de segurança passiva.

Fabricantes e montadoras de veículos em território nacional e no Mercosul dispõem de modelos diversificados, e que atendem todos os requisitos propostos no Termo de Referência.

1.6.1. Descrição do Objeto

Descrição geral:

Veículo de fabricação nacional ou Mercosul, tipo caminhonete, construção em chassi de longarina, cabine dupla com 04 (quatro) portas, tração nas quatro rodas com acionamento por comando eletrônico, veículo zero quilômetro; ano/modelo de fabricação 2022/2023; Capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; rodas de ferro ou liga de alumínio aro 16" ou superior; combustível: Diesel S-10; capacidade do tanque de combustível 70 litros (mínimo); altura livre do solo 220mm (mínimo); ângulo de entrada/ataque 30° (mínimo); Ângulo de saída 23° (mínimo); peso bruto total combinado 3000kg (máximo); transmissão manual de no mínimo 6 velocidades + 1 marcha a ré; direção elétrica ou hidráulica de fábrica; ar condicionado de fábrica; air bag para passageiros da frente; freios com ABS nas 04 rodas com dispositivos extras de controle de frenagem ou de estabilidade; retrovisores elétricos de fábrica; travas e vidros elétricos nas 04 portas de fábrica; rádio AM/FM com USB e MP3; Cor: Branco; chapa de proteção para o motor e cárter; coluna de direção com regulagem de altura; capota em fibra de vidro, pintada na cor do veículo e com vidro lateral corrediço; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha originais do fabricante do veículo; engate removível para reboque (instalação elétrica inclusa), de acordo com as normas de trânsito vigentes; estribos laterais tipo plataforma, originais de fábrica; garantia geral mínima de 03 (três) anos ou no mínimo 100 mil quilômetros; películas de controle solar nos vidros, no padrão permitido pelas normas de trânsito vigentes; existência de concessionária no Estado do Amapá, vedada a subcontratação; demais equipamentos de segurança exigidos por lei. Veículo licenciado, emplacado e **SEM** restrições tributárias (RECEITA FEDERAL DO BRASIL), e com **livre circulação dentro e fora da Zona de Livre Comércio de Macapá e Santana**

1.6.2. Alinhamento do Objeto

A aquisição de veículos automotores está diretamente ligada ao Plano de Compras do TRE para o ano de 2022, e atendem fielmente aos critérios do Plano de Logística Sustentável da organização e constituem um meio para atingir as metas de diminuição de custos com combustíveis fósseis não reutilizáveis e diminuição de custos com manutenção corretiva/preventiva.

1.6.3. Benefícios Esperados

1. Propiciar ao TRE/AP a constante renovação da frota de veículos com consequente racionalização de gastos com manutenção de veículos com muito tempo de uso e que demandam demasiado tempo parado em manutenção corretiva/preventiva.
2. Diminuição do consumo de combustíveis fósseis não reutilizáveis.
3. Boa prática de DIMENSÃO CULTURAL DE SUSTENTABILIDADE nos gastos do serviço público, com utilização de equipamentos modernos e dentro de normas ambientais atuais.

1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda de serviços do setor de Transporte do TRE/AP é dimensionada por meio da carga de atividades externas desenvolvidas pelo órgão.

1.7. Adequação do Ambiente

Natureza Adequações necessárias

Infraestrutura	Não há necessidade de adequação
Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Não há necessidade de adequação
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Veículos com melhor índice de avaliação do Inmetro nos quesito consumo de combustível e emissão de gases.

1.8. Orçamento Estimado

O valor orçado para apurar o custo total da demanda, **R\$ 367.564,45** (item 1.5), está de acordo com a informação do plano de aquisições da proposta orçamentária.

2. Sustentação de Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não há.

2.2. Descontinuidade do Fornecimento

Não há.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3. Estratégia para Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Bens permanentes de características comuns e usuais, encontrados no mercado, cuja qualidade ou especificidade pode ser objetivamente definida.

3.2. Parcelamento do Objeto

Não cabe.

3.3. Adjudicação do Objeto

Proposta vencedora tipo menor preço.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico.

3.5. Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1.	Gestão e Administração do Programa PTRES 167905	449052 (Inv Veículos)	R\$ 411.854,54
Total			R\$ 411.854,54

Programa de Trabalho -, Natureza de Despesa;

3.6. Gestor da Contratação

A Equipe de Gestão da Contratação será composta por:

Integrantes	Nome	Unidade
Fiscal demandante	Cláudio André Teixeira Ribeiro	STRAN
Fiscal técnico	Clodóvio de Paula Melo	SPAT
Fiscal administrativo		

4. Análise de Riscos

RISCO 1: Licitação frustrada

Probabilidade:	(X) Baixa 1	() Média 3	() Alta 5	
Impacto:	() Baixo 1	(X) Moderado 3	() Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(X) Baixo 1*	() Médio 3-5**	() Elevado 9-15**	() Extremo 25**
Danos potenciais:	Realização de nova licitação.			
Ação mitigatória 1:	Não há.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Licitação.			
Ação mitigatória 2:	Descrever o objeto a fim de permitir o maior número de interessados possíveis.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.			
Ação mitigatória 3:	Evitar exigências desnecessárias, tais como certificados, laudos, etc.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.			
Ação de contingência 1:	Solicitar às Unidades requisitantes a redução de deslocamentos.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio			
Ação de contingência 2:	Providenciar o empréstimo de bens pelo tempo necessário para a realização de um novo certame.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.			
Ação de contingência 3:	Encaminhar com urgência novo pedido de Licitação.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio.			
Ação de contingência 4:	Em último caso, contratar por emergência.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio.			
Gestor do Risco:	Chefe da Seção de Licitação.			

RISCO 2: A empresa vencedora não entrega no prazo.

Probabilidade:	(X) Baixa 1	() Média 3	() Alta 5	
Impacto:	(X) Baixo 1	() Moderado 3	() Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(X) Baixo 1	() Médio 3-5	() Elevado 9-15	() Extremo 25
Danos potenciais:	Demora no recebimento do bem.			
Ação mitigatória 1:	Notificar a adjudicada sobre o descumprimento do prazo.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Patrimônio.			
Ação mitigatória 2:	Definir o prazo de entrega compatível com o objeto e a quantidade solicitada.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Chefe da Seção de Patrimônio.			
Ação de contingência 1:	Solicitar à administração a diminuição de deslocamentos temporariamente.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Responsável:	Chefe da Seção de Transportes					
Ação de contingência 2:	Solicitar o deslocamento de veículos de outras unidades para a sede do TRE/AP					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Gestor do Risco:	Chefe da Seção de Patrimônio.					
RISCO 3: Inexecução total						
Probabilidade:	(X) Baixa 1		() Média 3		() Alta 5	
Impacto:	(X) Baixo 1		() Moderado 3		() Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(X) Baixo 1*		() Médio 3-5**		() Elevado9-15**	() Extremo 25**
Danos potenciais:	Não recebimento do objeto.					
Ação mitigatória 1:	Solicitar ao fornecedor entregar objeto com características superiores ao ofertado na proposta vencedora.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Patrimônio					
Ação mitigatória 2:	Descrever de forma objetiva e clara as condições da contratação.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Patrimônio.					
Ação mitigatória 3:	Solicitar ao licitante a entrega de bem temporário até a entrega do bem definitivo.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Patrimônio.					
Ação de contingência 1:	Solicitar às Unidades requisitantes a redução de deslocamentos.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Ação de contingência 2:	Providenciar o empréstimo de bens pelo tempo necessário para a realização de um novo certame.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Ação de contingência 3:	Encaminhar com urgência novo pedido de Licitação.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Ação de contingência 4:	Em último caso, contratar por emergência.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Gestor do Risco:	Chefe da Seção de Transportes.					
RISCO 4: Entrega em desconformidade em relação ao edital.						
Probabilidade:	(X) Baixa 1		() Média 3		() Alta 5	
Impacto:	() Baixo 1		(X) Moderado 3		() Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	(X) Baixo 1		() Médio 3-5		() Elevado 9-15	() Extremo 25
Danos potenciais:	Devolução do objeto.					
Ação mitigatória 1:	Notificar o fornecedor para troca do bem.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção de Transportes.					
Ação mitigatória 2:	Solicitar ao fornecedor entrega de bens com características superiores ao da proposta vencedora.					
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.					
Responsável:	Chefe da Seção Transportes.					
Gestor do Risco:	Chefe da Seção Transportes.					

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado oferta de bens que atendem à demanda. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido está adequado a verba anual disponível.

6. Prazo total para execução da aquisição

Prazo (dias): 60 (sessenta) dias.

Anexo C - Memórias de Cálculos

Para estimativa do custo total do objeto, foi selecionado os valores da Nota de Empenho de 2022, cujos os materiais são idênticos aos que serão adquiridos

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.